



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 001/2010/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À **MARLI TEREZINHA SINHORI BUSANELLO E ANDRÉ LUIZ BUSANELLO**, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR AYRES BUSANELLO”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 25, II da Lei Municipal nº. 1963/2006, e em conformidade com os documentos anexos ao Processo nº. 0131/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte vitalícia à viúva **Marli Terezinha Sinhori Busanello**, e temporária ao filho **André Luiz Busanello**, dependentes legalmente habilitados, em decorrência do falecimento do servidor **Ayres Busanello**, segurado do Instituto de Previdência Municipal, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Prefeitura Municipal de Vilhena, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, falecido em 12 de novembro de 2009, conforme Certidão de Óbito nº. 6927, Livro C 021, folha 051.

Parágrafo Único. O valor do referido benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: **50% a Marli Terezinha Sinhori Busanello e 50% a André Luiz Busanello.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data do óbito, ou seja, 12 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 04 de janeiro de 2010.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV